



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

| METAGO | | |
|-----------|---------------|----|
| Protocolo | Fis. Nº | 30 |
| | Rubrica Resp. | 1 |

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05, QUE ENTRE SI FAZEM, METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO em liquidação E A EMPRESA AUDIDATA INFORMÁTICA LTDA-EPP, CONFORME PROCESSO Nº 201600005006445.

CONTRATANTE: METAIS DE GOIÁS S/A, METAGO em Liquidação, inscrita no CNPJ sob nº 01.535.210/0001-47, com endereço em Goiânia - GO, na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu liquidante/Presidente da **PROLIQUIDAÇÃO, Dr. JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525, SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7 E, Apto 901, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02.01.2015, publicado no DOEGO de 02.01.2015, página 2 – Suplemento, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: AUDIDATA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ n.º 02.169.910/0001-28, com endereço empresarial na Rua T-28, nº 857, Setor Bueno - Goiânia/GO, nesta ato representado por **JOAQUIM JOÃO MARIANO**, brasileiro, contador, separado consensualmente, inscrito no CRC-GO nº 825, RG sob o nº 40.926 SSP-GO, e no CPF nº 003.323.051-04, residente à Rua 8-

Flávia Soares de Faria
Assessor Jurídico
Promotoria de Liquidação
OAB/GO 42.923



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

A, nº 20, Apto 404, Ed. Porto Ricco - Setor Oeste, CEP nº 74.115-090, nesta capital; e **VINÍCIUS MARIANO RABELO**, brasileiro, Técnico em processamento de dados, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no RG nº 1.694.118 SSP/GO e no CPF nº 464.390.801-72, residente à Rua SB-27, Qd. 26, Lt. 2, Porto do Sol II, CEP nº 74.884-637, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a Locar o Sistema Logical de Controle de Patrimônio, para ambiente Windows, denominado "C-PATW", registrado na Secretaria de Política de Informática e Automação - SEPIN.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga: a atualizar os sistemas diariamente, conforme legislação tributária; a aplicação de tecnologia de ponta no desenvolvimento dos sistemas; suporte técnico operacional do sistema, com atendimento pessoal para treinamento e uso do sistema; além de demais serviços inerentes e correlatos, atendendo assim as necessidades administrativas pertinentes da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O sistema objeto da presente contratação destinam-se às operações/controles básicos, de interesse e necessidade da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de algumas alterações ou inclusões do interesse desta, sem ônus adicionais.

DA DURAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência e validade deste

Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de outubro de 2016, para finda-se em 10 de outubro de 2017, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunique à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, como também ser prorrogado por igual prazo, nos termos da legislação pertinente e em vigor, devendo haver expressa manifestação das partes neste sentido.

Maurício Soares de Faria
 Assessor Jurídico
 Promotoria de Liquidação
 OAB/GO 42.923



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

| METAGO | | |
|-----------|---------------|----|
| Protocolo | Fis. Nº | 31 |
| | Rubrica Resp. | M |

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela Locação do Sistema Logical de Controle de Patrimônio, para ambiente Windows, a CONTRATANTE pagará o preço mensal de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor anual (12 meses) de R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais). Mediante apresentação de nota fiscal de serviços pela Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês, cujos serviços foram efetivamente prestados, onde, a partir daí, formar-se-á o processo de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Eventuais criações, alterações ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes nas mesmas proporções, garantindo sua permanente evolução de versão e suporte técnico operacional que poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M (FGV) acumulado a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros para o cumprimento deste Contrato provêm de RECURSOS PRÓPRIOS da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Em caso de inadimplência igual ou superior a 3 (três) meses, o software será desativado, sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** pelos prejuízos advindos da desativação.

Parágrafo Quarto - Em caso de necessidade de criação de programas extras para atender a **CONTRATANTE**, o pedido deverá ser formulado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, novos valores serão previamente acordados entre as partes contratantes, nas proporções e respeitados os limites definidos em lei específica sobre licitações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Será efetuada exclusivamente pela **CONTRATADA** a implantação do sistema, compreendendo as seguintes rotinas:

I - Atualizar o sistema diariamente, conforme legislação tributarista;

ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE



II - Aplicação de tecnologia de porta no desenvolvimento dos

sistemas;

III - Suporte técnico operacional do sistema, com atendimento pessoal para treinamento e uso do sistema;

IV - Além de demais serviços inerentes e correlatos, atendendo assim as necessidades administrativas pertinentes desta.

Parágrafo Primeiro – Na implantação do sistema, o processamento será acompanhado por um técnico da **CONTRATADA** até seu término.

Parágrafo Segundo- Em caso de detecção de problemas dos softwares não observados no período de implantação, o **CONTRATANTE** deverá comunicar-se com a **CONTRATADA** e esta atenderá ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas, tendo um período de até 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema. O atendimento será feito de segunda a sexta-feira no período de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

CLAUSULA QUINTA- Sem prejuízo dos demais encargos assumidos em outras cláusulas do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se, ainda:

I – Prestar à **CONTRATANTE** toda a assistência técnica que lhe for solicitada referente aos softwares;

II – Guardar sigilo absoluto sobre as informações que lhe forem confiadas, sendo elas confidenciais ou não.

CLAUSULA SEXTA– Sem prejuízo dos demais encargos assumidos em outras cláusulas do contrato, à **CONTRATANTE** obriga-se:

I – Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer divergências observadas nos serviços implantados ou executados, até 30 (trinta) dias após a implantação do software;

II – Alimentar o sistema com os lançamentos pertinentes, atualizações

Rua 5, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP: 74.115-060 – Goiânia/GO.

Fidúciárias de Prata
Assessor Jurídico
Promotoria de Liquidação
OAB/GO 42.923



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

| | | |
|---------------|---------------|----|
| METAGO | | |
| Protocolo | Fls. Nº | 39 |
| | Rubrica Resp. | M |

de tabelas quando necessárias, bem como conferir os resultados apurados através de relatórios impressos ou visualizados pelo sistema;

III – treinar pessoal para operar o software, se necessário e que tenha ocorrido posteriormente à implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de qualquer conflito na aplicação e cumprimento deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor.

Goiânia, 26 de setembro de 2016.

Metals de Goiás S/A – METAGO em liquidação

Jailton Paulo Nunes

Presidente da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO

CONTRATANTE

AUDIDATA INFORMÁTICA LTDA - EPP

Joaquim João Mariano

Vinicius Mariano Rabelo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF n.º 905.315.821-91

2ª

CPF n.º 048783311-53

Fátima Soares de Fari
 Assessoria Jurídica
 Promotoria de Liquidação
 OAB/GO 42.923

CPF nº 000.000.000-00
CPF nº 000.000.000-00
REGISTRO Nº 000.000.000-00

Recibido: 05/10/2016
[Signature]

SECRETARIA DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATADA

CONTRATO Nº 000.000.000-00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

[Signature]

CONTRATO Nº 000.000.000-00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMI: 05/10/16

RECEBEMOS

[Signature]

05/10/2016

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMI: 05/10/2016

RECEBEMOS

CONTRATO Nº 000.000.000-00

CONTRATO Nº 000.000.000-00

CONTRATO Nº 000.000.000-00

CONTRATO Nº 000.000.000-00

CONTRATO Nº 000.000.000-00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMI: 05/10/16

RECEBEMOS

CONTRATO Nº 000.000.000-00

GABINETE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS



| | |
|------------|-------------|
| PROCURADOR | [Signature] |
| SECRETÁRIO | [Signature] |

SECRETARIA DE JUSTIÇA